

## ATOS DO GOVERNADOR

---

### ORDENS DE SERVIÇO

Atos do Governador

### ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2023.

Institui Força Tarefa com a finalidade de atuar na análise dos pedidos de outorga, de autorização de uso de água superficial, ou de sua dispensa no Estado do Rio Grande do Sul.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos II e VII, da Constituição do Estado,

#### DETERMINA:

**Art. 1º** Fica instituída Força Tarefa no âmbito da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI, da Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, com a finalidade de atuar na análise dos pedidos de outorga, de autorização de uso de água superficial, ou de sua dispensa no Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único.** A Força Tarefa proverá, temporariamente, recursos humanos e materiais para a SEMA para as ações de que trata o "caput" deste artigo e não retira a competência da Divisão de Outorga - DIOUT, do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS, da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, nos termos do art. 8º do Decreto nº 37.033, de 21 de novembro de 1996 e do art. 29 da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994.

**Art. 2º** A Força Tarefa de que trata esta Ordem de Serviço será composta por servidores indicados pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI e pela Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, e constitui serviço público relevante.

**§1º** A indicação de servidores deve respeitar as competências e atribuições do cargo.

**§2º** Aos integrantes da Força Tarefa serão concedidos os devidos registros de mérito funcional, nos termos do artigo 263 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994.

**Art. 3º** O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA indicará, entre os servidores da SEMA, um Coordenador para a Força Tarefa.

**Parágrafo único.** O Coordenador será responsável pelo encaminhamento mensal de atestado de efetividade dos

integrantes da Força Tarefa ao seu órgão de origem.

**Art. 4º** A Força Tarefa deverá apresentar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, a cada noventa dias, relatório contendo:

I - as atividades desenvolvidas;

II - as medidas necessárias para o desenvolvimento do trabalho; e

III - os objetivos alcançados.

**Art. 5º** A Força Tarefa terá o prazo de trezentos e sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 15 de março de 2023.

**EDUARDO LEITE,**

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,**

Secretário-Chefe da Casa Civil.

---

EDUARDO LEITE  
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini  
Porto Alegre  
EDUARDO LEITE  
Governador do Estado  
Praça Marechal Deodoro, s/nº  
Porto Alegre  
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 17 de Março de 2023

Protocolo: **2023000831098**

Publicado a partir da página: **7**